



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 042/2019

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glaucilândia MG estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal Geraldo Martins de Freitas.

b) CONTRATADO (A): DOMINUS COMERCIO EIRELI-ME, empresa estabelecida na Rua Napolis , nº 574, bairro Jardim Europa , Sete Lagoas-MG, cep: 35.701-273, na cidade de Sete Lagoas/MG, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº:27.417.234/0001-95, representado pela sra Wanessa Luiza Cirilo De Almeida CPF sob nº 085.844.126-89 por seu representante legal abaixo assinado.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente ATA **registro de preços para aquisição de materiais de uso odontológico de consumo, com entrega parcelada, para atender os consultórios odontológicos da prefeitura de Glaucilândia-MG, pelo período de 12 (doze) meses.** pela CONTRATADA à CONTRATANTE os itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão Presencial nº 014/2019,

MATERIAL/SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Água oxigenada vol. 10 c/ 1 L	Unidade	FBM	30.0	6,90	207,00
Agulha gengival curta	CAIXA	PROCA RE	60.0	27,00	1.620,00
Agulha gengival longa	CAIXA	PROCA RE	60.0	26,00	1.560,00
Cabo para espelho, em aço inox que segue as normas NBR 7153-1	Unidade	CASSIF LEX	25.0	2,50	62,50
Cimento óxido de zinco, líquido (eugenol reforçado temporário)	Unidade	INTERI M BIODIN	15.0	11,00	165,00

		AMICA			
Cimento óxido de zinco, pó (eugenol reforçado temporário)	Unidade	INTERIM BIODINAMICA	15.0	17,00	255,00
Cureta gracy nº. 05-06	Unidade	CASSIFLEX	25.0	8,20	205,00
Cureta gracy nº. 07-08	Unidade	CASSIFLEX	25.0	8,20	205,00
Cureta gracy nº. 09-10	Unidade	CASSIFLEX	25.0	8,20	205,00
Cureta gracy nº. 11-12	Unidade	CASSIFLEX	25.0	8,20	205,00
Cureta gracy nº. 13-14	Unidade	CASSIFLEX	25.0	8,20	205,00
Escova dental macia adulta	Unidade	ULTRA	2030.0	0,54	1.096,20
Escova dental macia infantil	Unidade	ULTRA	3030.0	0,49	1.484,70
Espátula de titânio n.4	Unidade	CASSIFLEX	20.0	43,00	860,00
Espátula de titânio n.6	Unidade	CASSIFLEX	15.0	43,00	645,00
Fio de sutura mononylon nº 3,0 cx c/24	Unidade	PROCARRE	130.0	27,00	3.510,00
fio dental c/50m	Unidade	MEDFIO	3020.0	1,20	3.624,00
Lâmina para bisturi n.º 11 – caixa com 100 lâminas	CAIXA	ADVANTIVE	16.0	24,00	384,00
Lâmina para bisturi n.º 12 – caixa com 100 lâminas	CAIXA	ADVANTIVE	15.0	24,00	360,00
Luvas para procedimentos, tamanho PP, em látex natural, com pó bioabsorvível, ambidestras com textura nos dedos, caixas com cem unidades (cinquenta pares).	CAIXA	MEDIX	170.0	17,30	2.941,00
Óleo lubrificante p/instrumento de alta e baixa rotação	Unidade	MAQUIRA 100ML	30.0	13,00	390,00
Pinça porta Grampo em aço.	Unidade	ABC	15.0	59,00	885,00
Resina composta Flow na cor A3, microhíbrida, radiopaca de média viscosidade, fotopolimerizável.	Unidade	BIODINAMICA	15.0	11,37	170,55
Saca broca compatível com caneta de alta rotação	Unidade	DX	40.0	31,00	1.240,00

Solução de água oxigenada volume 10, com 1 litro	Litro	FBM	120.0	6,60	792,00
Sonda milimetrada	Unidade	CASSIF LEX	120.0	8,94	1.072,80
Tesoura Mayo reta	Unidade	ABC - 15CM	50.0	28,70	1.435,00
Tira de lixa p/ polimento	CAIXA	BIODIN AMICA	40.0	6,04	241,60
Toucas descartáveis, impermeáveis, hipoalergências, com elastico - pacote com 100 unidades	Pacote	TALGE	240.0	5,90	1.416,00
<b>27.442,35</b>					

#### CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços tem o valor global de R\$ 27.442,35(vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 014/2019. O valor será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do município independente das quantidades. O município não terá obrigações de adquirir qualquer quantidade do material desta ata de registro de preços.

#### CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O fechamento pelo fornecimento dos produtos será feito de acordo com necessidades do município e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

#### CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será contado a partir da assinatura deste instrumento, findando-se em 12 meses.

#### CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

**6.1** - Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este

fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela

Secretária municipal de esporte lazer e turismo solicitante sendo:

srº **Luciano Afonso Amorim de Araújo**, secretário municipal de saúde.

**6.2** - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função

**6.3** - Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

**6.4** - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**6.5** - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**9.5** - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**6.6** - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

**6.7** – A contratada deverá no ato da assinatura da ata de registro de Preços, designar um funcionário para acompanhamento da ata de registro de preços junto ao contratante, para que esse sirva de referencia junto a fiscalização da ata de registro de preços.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O município utilizará de dotação orçamentária própria, conforme rubricas a ser informada pelo Contratante, na ordem de fornecimento e nota de empenho.

#### CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A entrega do bem contratado dentro do prazo estabelecido, a saber até 10 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada, salvo caso especial autorizado pela contratante.
- c) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução da ata de registro de preços , em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;
- b) Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
- d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.

#### CLAUSULA DECIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO

10.1- A ata de registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, não será realizada, conforme artigo 12 do decreto federal nº 7.892/2013

Reequilíbrio financeiro será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na secretária de saúde, situada na PC José Brant Maia, n 01, centro Glaucilândia-MG, em até 10 (dez) dias corridos a do recebimento da ordem de fornecimento, que será enviada no email que deverá ser indicado pelo contratado no momento da realização do certame licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, 19 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

testemunha \_\_\_\_\_

testemunha

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_